



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 19/06/19, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 19/06/2019.

Pricila de Sá Santos
Secretária Executiva do NAE - mat. 9023

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DELIBERA SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FMMA PARA CUSTEAR VIAGEM TÉCNICA DE MEMBRO E EQUIPE TÉCNICA DO CONSELHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O presidente do **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e;

CONSIDERANDO que a proposta tem como objetivo a estimular a implantação do Sistema de Gestão Ambiental do Município, através da visita técnica ao Conselho de Meio Ambiente na cidade de Uberaba;

CONSIDERANDO que a proposta está inserida no escopo dos projetos financiáveis com os recursos do FMMA, conforme reza o art. 4º, III, Plano de Trabalho Anual (PAT), aprovado pelo CODEMA através da Resolução CODEMA nº 002/19, de 05/02/2019;

CONSIDERANDO que, conforme prevê o art. 2º da lei 1.017/07 os recursos do FMMA serão geridos pelo órgão municipal do meio ambiente com a deliberação do CODEMA e que a aplicação dos recursos do FMMA poderá ser destinada à execução de ações no apoio das atividades do CODEMA, no tocante a recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da plenária dos membros do CODEMA na sessão do dia 19/06/2019;

CONSIDERANDO que § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da captação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), para custeio de viagem técnica de 01 (um) membro e 01 (um) apoio administrativo entre os dias 05 e 08 de agosto deste ano, no valor de R\$ 1.967,16 (Um mil e novecentos e sete reais e dezesseis centavos).

§1º O valor utilizado terá como base a Lei Municipal nº 1.102/10 que disciplina sobre a concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Pública Municipal.



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

TIPO DE DESPESA	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
Diária (3)	450,00	900,00
Alimentação (1PAA)	40,00	80,00
Adiantamento (despesas gerais)	100,00	100,00
Passagens	827,16	827,16
TOTAL.....	1.417,16	1.907,16

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se

Taiobéiras/MG, 19 de junho de 2019.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente do CODEMA

KEILLY EMANUELLY S. FERREIRA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.